EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB18/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 107/2021

1C

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

NIVELAMENTO DE BUEIRO NA AV. DAS NAÇÕES, BAIRRO JARDIM LAGUNA.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **NIVELAMENTO DE BUEIRO NA AV. DAS NAÇÕES, BAIRRO JARDIM LAGUNA.**

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.**

2C

Linhares/ES, 21 de Maio de 2021.

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Nas fotografias anexas, observa-se que há imperiosa necessidade de nivelamento do calçamento ao entorno de bueiro na rua apontada bem como o reparo do calçamento ao entorno que, se encontra desprendido do restante do pavimento ocasionando um potencial risco aos transeuntes.

Essa demanda se encontra na Av. Das Nações, Bairro Jardim Laguna, próximo à casa de nº 85, na esquina com a Rua América.

3C

É sabido, contudo, que o ente municipal tem o dever de zelar pela conservação das vias públicas. Nesse pensamento, o cidadão que se sentir lesado, poderá inclusive acionar a municipalidade em juízo buscando a reparação dos danos materiais e morais sofridos em decorrentes de acidente causado por buracos em via pública.

Dessa forma, comprovado o nexo de causalidade entre o dano e a omissão do município deve o mesmo reparar o dano haja visto tratar-se de responsabilidade objetiva.

Assim é clarividente que, no estado em que se encontra, as referidas mazelas podem provocar os seguintes danos aos transeuntes:

(a) Acidentes (exemplo: queda de motociclistas, bicicletas, etc);
(b) Incidentes (exemplo: danificação de veículos);
(c) danos à integridade física dos pedestres (exemplo: fratura no pé/perna"). Em especial, de crianças;
(d) outros.

Posto o real perigo e indubitável necessidade do nivelamento do bueiro e reparo no calçamento ao derredor, esta autoridade legislativa vem mui respeitosamente a vossa senhoria apresentar presente Proposição, confiante de que esta municipalidade tomará as devidas providências para sanar o problema.

IMAGENS

IMAGEM 1



4C

IMAGEM 2



5C

IMAGEM 3

